



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 562/2006**

**"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 484, DE 31 DE JANEIRO DE 2006".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Municipal nº. 484, de 31 de janeiro de 2006, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Mateus para o Exercício Financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º. Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964".*

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº. 484/2006 permanecerão inalterados.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 536, datada de 16 de agosto de 2006.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gabinete  
Decreto nº. 2.654/2006.